

Acta n.º 22/2024

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZANOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Daniela Patrícia Monteiro Capelo.

O Senhor Presidente deu conhecimento que o Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa, não ia participar nesta reunião de Câmara, por motivos profissionais. Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa.

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.

A. Análise e aprovação da ata n.º 21 realizada no dia 5 de setembro de 2024;

A ata da reunião ordinária realizada no dia 5 de setembro de 2024 (ata n.º 21), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade dos votantes.

A Senhora Vice-Presidente Daniela Patrícia Monteiro Capelo não votou a ata, por não ter estado presente na referida reunião.

B. Período de "Antes da Ordem do Dia";

Tomou a palavra o Senhor Presidente para informar o Executivo da intenção de avançar em breve com a restrição de acesso automóvel ao Centro Histórico da Cidade. Referiu que a colocação do equipamento para o efeito já foi feita há algum tempo e entende que urge a sua implementação de modo a contribuir para a preservação do património desta área da cidade. Referiu ainda que a intenção é do conhecimento dos moradores, com quem já foram feitos contactos aquando da colocação dos equipamentos, e que irão agora ser novamente sensibilizados e informados das regras de acesso, mediante pedido de "cartão de morador" para acesso automóvel ao centro histórico. Por fim, informou que oportuna e atempadamente, o Município de Pinhel irá dar conhecimento público da implementação desta medida.

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca para informar que apesar do Regulamento do Cemitério Municipal de Pinhel prever um horário de funcionamento, este equipamento tem estado aberto em permanência. Contudo, e face ao registo

1
Rui Manuel Saraiva Ventura

de algumas situações de vandalismo, entende ser importante o cumprimento do horário estabelecido no Regulamento e que prevê um horário de verão – das 9.00h às 19h00, e um horário de inverno – das 8h30h às 17.00h. Por fim, e com a concordância dos Senhores Vereadores ficou definido que também relativamente a esta matéria, o Município irá dar conhecimento público da entrada em vigor efetiva do horário do Cemitério de Pinhel.-----

C. Período da "Ordem do Dia"; -----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

E. Propostas; -----

1-Análise e deliberação sobre a proposta de contratar o procedimento denominado por "Aquisição de equipamento de projeção digital de cinema (DCP) e de vídeo, imagem e tecnologia para cineteatros e centros de arte contemporânea públicos":-

Considerando que o procedimento de contratação pública da aquisição de equipamento de projeção digital de cinema (DCP) e de vídeo, imagem e tecnologia para cineteatros e centros de arte contemporânea públicos" vai ser candidatado ao PRR – Plano de Recuperação e Resiliência Português, com financiamento a 100%, e tendo em conta que o Município de Pinhel não possui recursos materiais, técnicos e humanos que possam executar perfeitamente a prestação de serviços.-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, no âmbito das competências próprias definidas pela alínea f), n.º 1, Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, aprovar a decisão de contratar a "Aquisição de equipamento de projeção digital de cinema (DCP) e de vídeo, imagem e tecnologia para cineteatros e centros de Arte Contemporânea Públicos", com o preço base de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), mais I.V.A, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que o procedimento a adotar é o Concurso Público e que o valor base do procedimento é de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), mais I.V.A.---

Por último, deliberou, por unanimidade, designar o seguinte Júri do Procedimento:-----

Presidente: Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca - Vereadora da Câmara;-----

Vogais Efetivos: Rui Manuel Lopes dos Santos, Técnico Superior e Ana Carolina Sobral dos Santos, Técnica Superior;-----

Vogais Suplentes: Estela Maria Simões, Técnica Superior e Ana Beatriz Almeida Venâncio, Técnica Superior. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2-Análise e aprovação das peças de formação do procedimento que visa a aquisição de equipamento de projeção digital de cinema (DCP) e de vídeo, imagem e tecnologia para cineteatros e centros de arte contemporânea públicos, Programa de Concurso e

Caderno de Encargos:- No seguimento da aprovação do ponto anterior, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as peças de formação deste Contrato: Convite à apresentação de propostas, Caderno de Encargos, o qual cumpre o disposto no Artigo 42.º do CCP e Programa de Procedimento. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

Divisão Administrativa e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas e Serviços de Atendimento ao Cidadão; -----

1-Análise e deliberação sobre o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Pínzio, relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização das festas em honra de São Dâmaso, até às 4h00, no dia 21 de setembro, em Miragaia:-

Foi presente ao Executivo Municipal o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Pínzio, relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização das festas em honra de São Dâmaso, até às 4h00, no dia 21 de setembro, em Miragaia.-----

Tendo em conta que o pedido se encontra em conformidade com o n.º 1 e 2 do Artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado, até às 4h00. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2-Análise e deliberação sobre o pedido apresentado pela Associação Jovem Grupo de Amigos do Manigoto, relativo à isenção do pagamento de taxa municipal de inspeção de um elevador:-

Foi presente ao Executivo Municipal o pedido apresentado pela Associação Jovem Grupo de Amigos do Manigoto relativo à isenção do pagamento de taxa municipal de inspeção de um elevador.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), Artigo 7.º do Regulamento de Taxas do Município de Pinhel e no n.º 5 do Artigo 11.º, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Jovem Grupo de Amigos do Manigoto do pagamento da taxa municipal, referente à inspeção obrigatória de um elevador existente na resposta de ERPI, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução

3


imediate, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3-Análise e deliberação sobre o pedido apresentado pela Associação Cultural Desportiva de Alfarazes, relativo à emissão de parecer favorável para a realização de um passeio de Cicloturismo designado por "Folha Seca", no dia 20 de outubro:-Foi presente ao Executivo Municipal o pedido apresentado pela Associação Cultural Desportiva de Alfarazes, relativo à emissão de parecer favorável para a realização de um passeio de Cicloturismo designado por "Folha Seca", no dia 20 de outubro.-----

Tendo em conta que o pedido se encontra em conformidade com o Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização do passeio de cicloturismo denominado por "Folha Seca", que terá lugar no dia 20 de outubro. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

4-Análise e deliberação sobre o pedido apresentado por Marta Alexandra Fonseca Gonçalves, relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile no Centro Logístico de Pinhel, até às 4h00, no dia 21 de setembro:-Foi presente ao Executivo Municipal o pedido apresentado por Marta Alexandra Fonseca Gonçalves, relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile no Centro Logístico de Pinhel, até às 4h00, no dia 21 de setembro.-----

Considerando que o pedido não se encontra devidamente instruído e devidamente informado, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado. -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1-Tomada de conhecimento do Relatório de informação sobre a situação económica e financeira semestral da Câmara Municipal de Pinhel, prestada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais:- Os Senhores Vereadores afirmaram que não tinham nada a dizer neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento do Relatório de informação sobre a situação económica e financeira da Câmara Municipal de Pinhel, que lhe foi presente, prestada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. O referido Relatório deve ser ainda remetido à Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel para conhecimento dos ilustres Membros Municipais.-----



2-Análise e deliberação sobre o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Vascopeiro relativo à atribuição de um apoio financeiro para pagamento de um trator agrícola e alfaias, em sistema de leasing:-

Foi presente ao Executivo Municipal o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Vascopeiro relativo à atribuição de um apoio financeiro para pagamento de um trator agrícola e alfaias, em sistema de leasing. Considerando:-----

- Que, nos termos e para os efeitos do disposto do nº 1, do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----

- Que, é dever da Câmara Municipal assegurar o bem-estar social e cultural dos munícipes;-----

- Que, é dever da Câmara Municipal apoiar, ou participar, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, recreativa, ou outra;-----

- Que, é do interesse da Câmara Municipal a criação de infraestruturas de apoio às freguesias e munícipes;-----

- Que, os fortes constrangimentos orçamentais por que passam as Juntas de Freguesia, em virtude da diminuição das transferências impostas pelo Governo, dificultam assim a sua ação no terreno e o auxílio das pessoas;-----

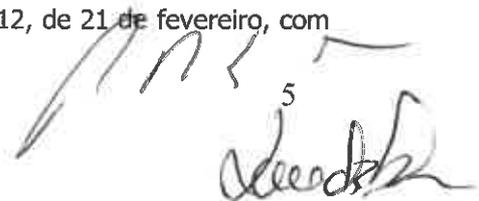
- Que, é intenção da Câmara Municipal reforçar a autonomia orçamental das freguesias, para que estas possam levar a cabo a execução de obras e, deste modo, salvaguardar os interesses da população do concelho;-----

- Que, o Município de Pinhel tem verba inscrita nas Atividades Mais Relevantes para o corrente ano económico;-----

- Que, o presente deliberação tem enquadramento legal no disposto no nº 1, do art.º 23º, no nº 1, alínea j) do art.º 25º e no art.º 33º, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Vascopeiro, no valor de 57.175,66€ (cinquenta e sete mil, cento e setenta e cinco euros, e sessenta e seis cêntimos), para aquisição de um trator agrícola e respetivas alfaias, em sistema de leasing, a pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel e mediante a apresentação dos documentos comprovativos de realização de despesa. -----

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto da alínea j), do n.º 1 do Artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e da alínea c), do n.º 1 do Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com

5


as suas posteriores alterações legais, propor à Assembleia Municipal de Pinhel que aprove a atribuição do referido apoio financeiro e delibere a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar, e nos seguintes termos:-----

2024 – 2 meses – 1.871,30€;-----

2025 – 12 meses – 11.227,80€;-----

2026 - 12 meses – 11.227,80€;-----

2027 - 12 meses – 11.227,80€;-----

2028 - 12 meses – 11.227,80€;-----

2029 – 10 meses – 10.393,16€-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

3-Tomada de conhecimento da 14ª Modificação ao Orçamento e da 14ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2024, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021:-

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 14ª Modificação ao Orçamento e da 14ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2024, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021.-----

Os Senhores Vereadores afirmaram que não tinham nada a dizer neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- **Resumo diário da Tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 18 de setembro de 2024, cujo valor em Operações Orçamentais é de 968.576,97€ (novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis euros, e noventa e sete cêntimos), e em Operações não Orçamentais 100.573,99€ (cem mil, quinhentos e setenta e três euros, e noventa e nove cêntimos).-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.5 Subunidade Orgânica de Recursos Humanos; -----

1-Análise e deliberação sobre a sanção disciplinar de multa a aplicar a um trabalhador do Mapa de Pessoal do Município de Pinhel:-

Foi presente ao Executivo Municipal o Relatório Final do processo disciplinar n.º 1/2024, datado de 4 de setembro, com a sanção disciplinar de multa a aplicar a um trabalhador do Mapa de Pessoal do Município de Pinhel.-----

Após a troca de algumas impressões, e nos termos e para os efeitos do disposto nos n.º 4 e 6 do Artigo 197.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, atualizada e considerando a matéria de facto provada constante do Relatório Final do processo disciplinar n.º 1/2024, datado de 4 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por escrutínio secreto, com quatro votos a favor, punir com a sanção disciplinar de multa o trabalhador do Mapa de Pessoal, Paulo Alexandre Vicente dos Santos Melo.-----

Mais deliberou, por escrutínio secreto, com quatro votos a favor, que a pena de multa aplicável seja fixada em duas (02) remunerações base diárias. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2. Divisão de Intervenção e Coesão Social;-----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

3. Divisão de Educação, Juventude e Desporto;-----

1-Análise e deliberação sobre o Parecer Prévio Vinculativo Favorável relativo ao contrato de avença de um professor de bateria para a Academia de Música de Pinhel, bem como aprovação das peças de formação do contrato e da entidade a convidar:-

Considerando que para o correto funcionamento da Academia de Música existe a necessidade de contratar profissionais especializados nas áreas a lecionar, nomeadamente aulas de bateria e que o Município de Pinhel não tem recursos humanos para tal, torna-se necessário proceder a um contrato de avença para esta prestação de serviços, com o prazo de 1 ano letivo da Academia de Música de Pinhel (30 de setembro de 2024 a 28 de junho de 2025).-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 32.º e no Artigo 6.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, emitir Parecer Prévio Vinculativo Favorável, relativamente ao Contrato de Avença de um professor de bateria para a Academia de Música de Pinhel, com o valor de 14.280,00€ (catorze mil, duzentos e oitenta euros), mais I.V.A, com o prazo de 1 ano letivo da Academia de Música de Pinhel (30 de setembro de 2024 a 28 de junho de 2025). -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 2 do Artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as peças de formação do contrato, designadamente o Caderno de Encargos.-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Por último, deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), n.º 1, Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar o Ajuste Direto com convite à entidade Pedro Miguel Horta Amaral.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2-Análise e deliberação sobre o Parecer Prévio Vinculativo Favorável relativo ao contrato de avença de um professor de guitarra para a Academia de Música de Pinhel, bem como aprovação das peças de formação do contrato e da entidade a convidar:----

Considerando que para o correto funcionamento da Academia de Música existe a necessidade de contratar profissionais especializados nas áreas a lecionar, nomeadamente aulas de guitarra e que o Município de Pinhel não tem recursos humanos para tal, torna-se necessário proceder a um contrato de avença para esta prestação de serviços, com o prazo de 1 ano letivo da Academia de Música de Pinhel (30 de setembro de 2024 a 28 de junho de 2025).-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 32.º e no Artigo 6.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, emitir Parecer Prévio Vinculativo Favorável, relativamente ao Contrato de Avença de um professor de guitarra para a Academia de Música de Pinhel, com o valor de 9.520,00€ (nove mil, quinhentos e vinte euros), mais I.V.A, com o prazo de 1 ano letivo da Academia de Música de Pinhel (30 de setembro de 2024 a 28 de junho de 2025). -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 2 do Artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as peças de formação do contrato, designadamente o Caderno de Encargos.-----

Por último, deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), n.º 1, Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar o Ajuste Direto com convite à entidade Diogo António Pinto Andrade.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

3-Análise e deliberação sobre o Parecer Prévio Vinculativo Favorável relativo ao contrato de avença de um professor de ballet para a Academia de Música de Pinhel, bem como aprovação das peças de formação do contrato e da entidade a convidar:-

Considerando que para o correto funcionamento da Academia de Música existe a necessidade de contratar profissionais especializados nas áreas a lecionar, nomeadamente aulas de ballet e que o Município de Pinhel não tem recursos humanos para tal, torna-se necessário proceder a um

Handwritten signature/initials

contrato de avença para esta prestação de serviços, com o prazo de 1 ano letivo da Academia de Música de Pinhel (30 de setembro de 2024 a 28 de junho de 2025).-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 32.º e no Artigo 6.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, emitir Parecer Prévio Vinculativo Favorável, relativamente ao Contrato de Avença de um professor de Ballet para a Academia de Música de Pinhel, com o valor de 5.236,00€ (cinco mil, duzentos e trinta e seis euros), mais I.V.A, com o prazo de 1 ano letivo da Academia de Música de Pinhel (30 de setembro de 2024 a 28 de junho de 2025). -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 2 do Artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as peças de formação do contrato, designadamente o Caderno de Encargos.-----

Por último, deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), n.º 1, Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar o Ajuste Direto com convite à entidade Teresa Cristina Ferreira de Carvalho Simões Pais. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

4- Análise e deliberação sobre o Parecer Prévio Vinculativo Favorável relativo ao contrato de avença de um professor de flauta transversal para a Academia de Música de Pinhel, bem como aprovação das peças de formação do contrato e da entidade a convidar:-Considerando que para o correto funcionamento da Academia de Música existe a necessidade de contratar profissionais especializados nas áreas a lecionar, nomeadamente aulas de flauta transversal e que o Município de Pinhel não tem recursos humanos para tal, torna-se necessário proceder a um contrato de avença para esta prestação de serviços, com o prazo de 1 ano letivo da Academia de Música de Pinhel (30 de setembro de 2024 a 28 de junho de 2025).-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 32.º e no Artigo 6.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, emitir Parecer Prévio Vinculativo Favorável, relativamente ao Contrato de Avença de um professor de Flauta Transversal para a Academia de Música de Pinhel, com o valor de 3.808,00€ (treze mil, oitocentos e oito euros), mais I.V.A, com o prazo de 1 ano letivo da Academia de Música de Pinhel (30 de setembro de 2024 a 28 de junho de 2025). -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 2 do Artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as peças de formação do contrato, designadamente o Caderno de Encargos.-----



Por último, deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), n.º 1, Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar o Ajuste Direto com convite à entidade Beatriz Leonardo Jorge.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

5- Análise e deliberação sobre o Parecer Prévio Vinculativo Favorável relativo ao contrato de avença de um professor de saxofone e clarinete para a Academia de Música de Pinhel, bem como aprovação das peças de formação do contrato e da entidade a convidar:- Considerando que para o correto funcionamento da Academia de Música existe a necessidade de contratar profissionais especializados nas áreas a lecionar, nomeadamente aulas de saxofone e clarinete e que o Município de Pinhel não tem recursos humanos para tal, torna-se necessário proceder a um contrato de avença para esta prestação de serviços, com o prazo de 1 ano letivo da Academia de Música de Pinhel (30 de setembro de 2024 a 28 de junho de 2025).-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 32.º e no Artigo 6.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, emitir Parecer Prévio Vinculativo Favorável, relativamente ao Contrato de Avença de um professor de Saxofone e Clarinete para a Academia de Música de Pinhel, com o valor de 4.284,00€ (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro euros), mais I.V.A, com o prazo de 1 ano letivo da Academia de Música de Pinhel (30 de setembro de 2024 a 28 de junho de 2025). -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 2 do Artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as peças de formação do contrato, designadamente o Caderno de Encargos.-----

Por último, deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), n.º 1, Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar o Ajuste Direto com convite à entidade Ariana Andreia Coelho Cunha. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

6-Análise e deliberação sobre o pedido apresentado pela Empresa Transportes Rui Bernardo Unipessoal, Lda. relativo à cessão da posição contratual do circuito n.º 5 dos Transportes Escolares à Empresa Prime Tour, Viagens e Turismo, Lda.:- Foi presente ao Executivo Municipal o pedido apresentado pela Empresa Transportes Rui Bernardo Unipessoal, Lda. relativo à cessão da posição contratual do circuito n.º 5 dos Transportes Escolares à Empresa Prime Tour, Viagens e Turismo, Lda.-----

MSU

Após a troca de algumas impressões, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cessão da posição contratual requerida pela Empresa Transportes Rui Bernardo, Unipessoal, Lda., relativa ao Circuito n.º 5 dos Transportes Escolares, à Empresa Prime Tour, Viagens e Turismo Lda., com base nos fundamentos constantes da informação jurídica que lhe foi presente. -----
Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de acordo de cessão da posição contratual. ---
Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

4. Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----

1-Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 12 da Empreitada "Construção de uma Falcoaria", no valor de 49.492,99€ (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois euros, e noventa e nove cêntimos):- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 12 da Empreitada "Construção de uma Falcoaria", no valor de 49.492,99€ (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois euros, e noventa e nove cêntimos). Esta deliberação foi aprovada, em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2-Análise e aprovação do Auto de Suspensão da Empreitada "Construção de uma Falcoaria - 2ª fase":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Suspensão da Empreitada "Construção de uma Falcoaria - 2ª fase".-----

Após a troca de algumas impressões, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Suspensão da Empreitada "Construção de uma Falcoaria - 2ª fase", que lhe foi presente.-----

Esta deliberação foi aprovada, em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

3-Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 1 relativo a trabalhos complementares, mapa n.º 1 da Empreitada "Construção de Centro Intermodal com ponto de interface entre Parque Tir e Mobilidade Pedonal de Pinhel", no valor de 20.034,00€ (vinte mil, trinta e quatro euros):- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 1 relativo a trabalhos complementares, mapa n.º 1 da Empreitada "Construção de Centro Intermodal com ponto de interface entre Parque Tir e Mobilidade Pedonal de Pinhel", no valor de 20.034,00€ (vinte mil, trinta e quatro euros). Esta deliberação foi aprovada, em minuta,

para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.--

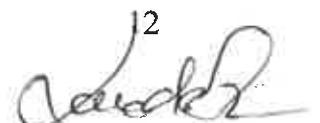
4-Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 1 relativo a trabalhos complementares, mapa n.º 2 da Empreitada "Construção de Centro Intermodal com ponto de interface entre Parque Tir e Mobilidade Pedonal de Pinhel", no valor de 56.337,94€ (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e sete euros, e noventa e quatro cêntimos):-O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 1 relativo a trabalhos complementares, mapa n.º 2 da Empreitada "Construção de Centro Intermodal com ponto de interface entre Parque Tir e Mobilidade Pedonal de Pinhel", no valor de 56.337,94€ (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e sete euros, e noventa e quatro cêntimos). Esta deliberação foi aprovada, em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

5-Análise e aprovação da Conta Final e da Conta Final Financeira da Empreitada "Construção de Centro Intermodal com ponto de interface entre Parque Tir e Mobilidade Pedonal de Pinhel":- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Conta Final e a Conta Final Financeira da Empreitada "Construção de Centro Intermodal com ponto de interface entre Parque Tir e Mobilidade Pedonal de Pinhel", que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

6-Análise e aprovação do Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória da Empreitada "Construção de Centro Intermodal com ponto de interface entre Parque Tir e Mobilidade Pedonal de Pinhel":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória da Empreitada "Construção de Centro Intermodal com ponto de interface entre Parque Tir e Mobilidade Pedonal de Pinhel".-----

Considerando que se vistoriou a obra, onde se pôde verificar que a mesma se encontra concluída de harmonia com o projeto e caderno de encargos e que foi feito o correto encaminhamento dos resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável, conclui-se estar a mesma em condições de ser rececionada provisoriamente na sua totalidade, no valor de 1.395.055,74 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, cinquenta e cinco euros, e setenta e quatro cêntimos), acrescido de I.V.A à taxa legal em vigor.-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória da Empreitada "Construção de Centro Intermodal com ponto de interface entre Parque Tir e Mobilidade Pedonal de Pinhel", que lhe foi presente.-----



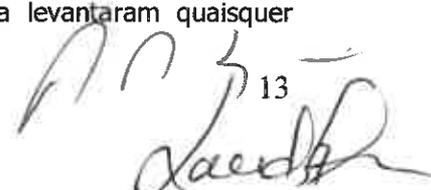
Esta deliberação foi aprovada, em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

7-Análise e aprovação do Projeto de Remodelação da Casa Bernardo da Silva, em

Pala:- Foi presente ao Executivo Municipal o Projeto de Remodelação da Casa Bernardo da Silva, localizada em Pala.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que se trata de um processo antigo, cheio de incidentes por questões processuais, que deu entrada e não foi aceite, voltou a dar entrada noutra Tribunal, que foi considerado competente e, aí sim, foram apreciados os dois pedidos da autora. Referiu ainda que o primeiro pedido baseava-se no reconhecimento da Câmara como delegatária dos bens por parte da Senhora Dona Helga, no reconhecimento de que esses bens estavam a ser administrados pela testamenteira, que é a Dra. Alda Nobre e que se obrigasse a Câmara Municipal a dar cumprimento ao testamento. Posto isto, disse que o segundo pedido baseava-se na obrigação da Câmara Municipal prestar contas à autora/requerente do processo, que é a Senhora Luísa Bernardo. Disse ainda que o tribunal apreciou a matéria, fez a inquirição das testemunhas, tendo o douto Tribunal proferido decisão de que a Câmara Municipal de Pinhel deveria ser sancionada a uma condenação parcial. Na apreciação da matéria de facto e de direito foi reconhecido que o município não possui a totalidade do legado, considerando que apenas possui alguns bens e alguns valores imobiliários, que integram o património da Câmara Municipal, para a finalidade que consta do testamento, e, que é a construção da residência artística temporária "Casa Bernardo da Silva", em Pala. Referiu que a Autarquia dispõe do prazo de dois anos para proceder à execução da obra, no entanto a sentença não é clara nos termos que utiliza, pois apenas refere – "dar cumprimento ao testamento". Deste modo, entende o douto tribunal que o dinheiro e os bens que a Câmara possui, possibilitam a concretização desta parte do testamento. Por sua vez, e, quanto ao segundo pedido, que se relacionava com a prestação de contas, entendeu o douto tribunal absolver o Município de Pinhel, por considerar que o município tem o património, vai executar a vontade da Dona Helga, e, assim sendo, não tem qualquer obrigação de prestar contas a pessoas, que eram herdeiras de uma outra parte, mas que nada têm que ver com este legado. Por fim, adiantou que, não havendo intenção de recorrer, quer da matéria de direito, quer da matéria de facto, a Câmara Municipal tem de cumprir com a edificação do imóvel e afetar o imóvel ao fim que consta do testamento.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que a Câmara Municipal tem de saber quais são os custos da execução da obra e de manutenção do edifício, para perceber qual é o montante que existe para a durabilidade do projeto. Referiu ainda que nunca foi entregue à Câmara Municipal o montante referente à venda do apartamento, localizado na zona da Expo, venda que ocorreu durante o ano de 2018. Posto isto, disse que é intenção da Câmara estabelecer o contacto com os restantes herdeiros, visto que nunca levantaram quaisquer

13


incidentes ou questões, pois sempre colaboraram com o município, para se saber da sua disponibilidade na resolução do problema que existe na Caixa Geral de Depósitos e que diz respeito a um determinado valor que nunca foi entregue à Câmara Municipal, porque a Senhora Luísa Bernardo insiste em não dar cumprimento ao testamento da Senhora Dona Helga e continua a impedir que esse valor, que é da Câmara Municipal, conforme consta do referido documento, seja entregue na sua totalidade ao Município de Pinhel. Posto isto, adiantou que o montante doado pela Senhora Dona Helga à Autarquia era suficiente para a construção da casa e o apartamento que foi vendido em 2018, nunca deveria ter sido vendido na sua perspetiva, deveria ter sido arrendado, o que assegurava a durabilidade do projeto, visto que tinha financiamento para o efeito, através de uma renda mensal. Por isso, sempre defendeu que a Câmara deveria ter aceitado o legado com a condição do apartamento nunca ser vendido, mas sim arrendado para garantir a durabilidade do projeto. Contudo, na altura, não foi esse o entendimento e agora apenas se coloca uma questão, que é a seguinte, quando não houver quaisquer valores do legado para assegurar a continuidade do projeto, a Câmara vai ser obrigada a assegurar a continuidade do projeto?. Posto isto, acrescentou que a Câmara vai dar cumprimento à construção da "Casa Bernardo da Silva" e dará seguimento ao restante depois de perceber qual é o valor total que vai receber do legado, e certamente o projeto "Casa Bernardo da Silva" terá de ser ajustado aos valores que irão ser transferidos, para que possa prolongar-se no tempo. Acrescentou ainda que houve um ilustre advogado que foi pago com valores do legado deixado à Câmara Municipal de Pinhel. Por fim, o Senhor Presidente incumbiu os serviços de procederem ao levantamento das despesas pagas pela Câmara Municipal de Pinhel, no decorrer do processo "Casa Bernardo da Silva", desde idas a Lisboa para a resolução de inúmeras questões processuais, o custo do projeto de remodelação da "Casa Bernardo da Silva", honorários pagos pelo Município de Pinhel ao advogado que representou o município no processo, entre outras despesas que lhe estão associadas.-----

Após a sua explicação pormenorizada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de Remodelação da "Casa Bernardo da Silva", que lhe foi presente, no valor de 78.500€ (setenta e oito mil, e quinhentos euros), acrescido de I.V.A à taxa legal em vigor.-----

5. Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento; -----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

F. Período de Intervenção do Público -----

O Senhor Presidente da Câmara deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do Artigo 49º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

7
100

O Executivo Municipal verificou a inexistência de público.-----

---**Encerramento:**- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

Paços do Concelho de Pinhel, 19 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel



(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior



(Sandra Marisa Martins Amaral)